



BOLETIM OFICIAL

PARTE C	MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
	<i>Gabinete da Ministra</i>
	Despacho n° 43/2021:
	Estabelecendo regras de contratação pública, nomeadamente, a aquisição de materiais destinados ao NP Guardião.....1812
	Despacho n° 44/2021:
	Delegando competências no Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, Anildo Emanuel da Graça Morais.....1812
	MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
	<i>Direção Nacional da Polícia Nacional:</i>
	Extrato de despacho n° 132/GMAI/2021:
	Condecorando com a Medalha de Serviços Distintos o Comando Regional do Sal, pelos serviços altamente meritórios e reconhecidamente relevantes, que contribuíram para o reforço do prestígio da instituição.....1813
Extrato de despacho n° 133/GMAI/2021:	
Condecorando com a Medalha de Serviços Distintos, os efetivos da PN, que com elevada bravura, souberam dignificar a grandeza da instituição policial que representam.....1813	
Louvor n° 20/2021	
Louvo os efetivos, que souberam dignificar a grandeza da instituição policial que representam.....1814	
Extrato de despacho n° 135/GMAI/2021:	
Promovendo os efetivos que se indicam.....1814	

PARTE E**INSTITUTO DE PREVENÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS E MARÍTIMOS****Extrato do despacho nº 1555/2021:**

Requisitando Capitão – Tenente Areolino Soares Delgado, para exercer as funções de Investigador Marítimo no Instituto de Prevenção e Investigação de Acidentes Aeronáuticos e Marítimos1816

AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA –ARME**Conselho de Administração:****Deliberação nº 46/CA/2021:**

Suspensão da deliberação nº 38/CA/2021 que fixa a tarifa provisória de distribuição de água para rega.....1816

Deliberação nº 39/CA/2021:

Registo do NOSI, E.P.E, como Entidade de Certificação.....1816

PARTE C**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL****Gabinete da Ministra****Despacho nº 43/2021**

Por exigência imperiosa fundada em motivações relativas às medidas especiais de segurança e da proteção dos interesses essenciais do Estado Cabo-verdiano, e da garantia da segurança interna e externa, vem, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 35º do Código de Contratação Pública, o qual estabelece regras de contratação pública, nomeadamente, a aquisição de materiais para destinados ao NP Guardiã, preferindo, deste modo, o Despacho com os seguintes fundamentos:

Considerando ainda que Cabo Verde é um país arquipelágico cujo território é constituído por 4.033 km² de superfície, que as ilhas e ilhéus se encontram espalhadas por uma área oceânica com aproximadamente 87 milhas de raio, cerca de 1000 km de costa e uma área marítima de responsabilidade nacional de 734.265 Km², que inclui as águas arquipelágicas, o mar territorial, a zona contígua e a Zona Económica Exclusiva. Situado a 455km da costa noroeste africana, encontrando-se no cruzamento de algumas das principais rotas de navegação aérea e marítima do mundo;

Considerando que o NP Guardiã é o meio através do qual o Estado de Cabo Verde, através das Forças Armadas cumpre a missão, consagrada na al. b) do nº2 da Constituição, de vigilância, fiscalização e defesa do seu espaço marítimo;

Considerando que, para que as Forças Armadas através da Guarda Costeira materializem o papel de Autoridade do Estado no Mar atuando na defesa e proteção dos interesses económicos do país, no mar sob jurisdição nacional e ao apoio aéreo e naval às operações terrestres e anfíbias, de acordo com as suas missões específicas;

Considerando que os meios operacionais contribuem decisivamente para a garantia dos interesses essenciais da segurança do Estado, pois o meio operacional em missões operacionais constitui vertente fulcral no cumprimento dessas mesmas missões, nomeadamente na fiscalização e salvamento no mar, proteção de altas entidades, evacuação médica de urgência, entre outras;

Considerando que as Forças Armadas, mais especificamente a Guarda Costeira, cumprem um leque de missões de extrema importância, de onde se pode destacar a fiscalização da zona económica exclusiva, o salvamento e resgate no mar e o combate a diversos ilícitos;

Cientes de que a “Cabnave-Estaleiros Navais de Cabo Verde” é a única empresa do país capaz de fornecer os equipamentos objeto do procedimento, considerando a especificidade relativa a aquisição do material para o navio patrulha militar;

Assim,

1. Face ao tudo exposto e nos termos das disposições legais supramencionadas, tendo em conta os interesses públicos e a segurança do Estado, da segurança interna e externa, nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 35º do Código de Contratação Pública, dispenso a realização de concurso público para a aquisição de materiais para o NP Guardiã e autorizo a celebração do contrato através do procedimento de Ajuste Direto.

2. Ao abrigo do disposto no al. c) do n.º1 do artigo 42º, do Decreto-lei nº 1/2009, de 5 de janeiro, *ex. vi* o disposto no artigo 3.º, nº 2, da Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril, autorizo a realização de despesas com a aquisição de material para o NP Guardiã.

3. O contrato de compra e venda deve ser celebrado com a empresa “Cabnave-Estaleiros Navais de Cabo Verde”, com sede na Cidade do Mindelo no montante não superior a 3.851.923\$00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e três escudos).

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete da Ministra da Defesa Nacional, na Praia, aos 10 de novembro de 2021. — A Ministra de Estado e da Defesa Nacional, *Janine Tatiana Santos Lélis*

Despacho nº 44/2021

Ao abrigo do disposto no artigo 19.º, do Regime Geral de Organização e Atividade Administrativa, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 2/95, de 20 de junho, conjugado com os artigos 59.º e 116.º, nº 1, ambos do Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril, delegeo no Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, Anildo Emanuel da Graça Morais, sem faculdade de subdelegação:

1. As competências que me são atribuídas pelo artigo 42.º, nº 1, alínea c), do Decreto-lei nº 1/2009, de 5 de janeiro, *ex. vi* o disposto no artigo 3.º, nº 2, da Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril, para a celebração do contrato de compra e venda relativa à aquisição de material para o NP Guardiã com a empresa Cabnave-Estaleiros Navais de Cabo Verde, com sede na Cidade do Mindelo no montante não superior a 3.851.923\$00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e três escudos).

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete da Ministra da Defesa Nacional, na Praia, aos 10 de novembro de 2021. — A Ministra de Estado e da Defesa Nacional, *Janine Tatiana Santos Lélis*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato de despacho nº 132/GMAI/2021. — De S. Ex^a o Ministro da Administração Interna,

De 12 de novembro de 2021:

Ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 11º, confrontado com os artigos 2º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 14º, todos do Decreto-Regulamentar nº 22/2013, de 5 de dezembro, que aprova o Regulamento de Condecorações do Pessoal Policial da Polícia Nacional, foi determinado:

I. É condecorada com a Medalha de Serviços Distintos o Comando Regional do Sal, pelos serviços altamente meritórios e reconhecidamente relevantes, que contribuíram para o reforço do prestígio da instituição.

Este despacho produz efeitos imediatamente.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 12 de novembro de 2021. — O Chefe da Divisão, Comissário da PN, *Raimundo Mendes Fernandes*

Extrato de Despacho nº 133/GMAI/2021. — De S. Ex^a o Ministro da Administração Interna

De 12 de novembro de 2021:

Ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 11º, confrontado com os artigos 2º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 14º, todos do Decreto-Regulamentar nº 22/2013, de 5 de dezembro, que aprova o Regulamento de Condecorações do Pessoal Policial da Polícia Nacional, foram determinados:

I. São condecorados com a Medalha de Serviços Distintos, os seguintes efetivos da PN, que com elevada bravura, souberam dignificar a grandeza da instituição policial que representam:

PESSOAL POLICIAL AFETO AO COMANDO DAS UNIDADES ESPECIAIS/GAT

N/O	NOME	POSTO	LOCAL TRABALHO	
			UNID	SUBUN
1	Samir de Jesus Barros Gomes da Silva	Subch Principal	CUE	CI-GAT
2	Márcio Luís Gonçalves Miranda	2º Subchefe	CUE	CI-GAT
3	Adilson Paulo dos Ramos Semedo	Agte Principal	CUE	CI-GAT
4	Carlinhos de Barros Lopes	Agte Principal	CUE	CI-GAT
5	Crispino António Silva Tavares	Agte Principal	CUE	CI-GAT
6	Daniel Alexandre Barros M. Galvão	Agte Principal	CUE	CI-GAT
7	José Catarino da Veiga Silva	Agte 1ª Classe	CUE	CI-GAT
8	Ramiro Orlando Gomes Timas de Pina	Agte 1ª Classe	CUE	CI-GAT
9	Evandro Hirondino Silva Cardoso	Agte 1ª Classe	CUE	CI-GAT
10	Napoleão Costa Martins	Agte 1ª Classe	CUE	CI-GAT
11	Vitorino Monteiro Gomes Lopes	Agte 1ª Classe	CUE	CI-GAT

PESSOAL POLICIAL AFETO AO DESTACAMENTO DO CORPO DE INTERVENÇÃO/ GIAT DO CRS

N/O	NOME	CATEGORIA	LOCAL DE TRABALHO	
			UNIDAD	SUB
1	Orlando dos Santos Évora	Comissário	CRS	CRS
2	Jailson da Graça Vieira Vicente	Subcomissário	CRSAL	Dest. CI
3	Gerson dos Santos Rodrigues	Agte. 1ª Classe	CRSAL	Dest. CI
4	Josiene Stela Gomes Rocha	Agte. 1ª Classe	CRSAL	Dest. CI
5	Aldair Emanuel Évora Dias	Agte. 2ª Classe	CRSAL	Dest. CI
6	Anidio César Dias Sousa	Agte. 2ª Classe	CRSAL	Dest. CI
7	Edson David de Brito Fernandes	Agte. 2ª Classe	CRSAL	Dest. CI
8	Airton Rui Pires Monteiro	Agte. 2ª Classe	CRSAL	Dest. CI
9	Helton Jorge dos Santos	Agte. 2ª Classe	CRSAL	Dest. CI

10	Stiven Jorge Lopes Pascoal	Agt. 2ª Classe	CRSAL	Dest. CI
11	Ailton César Rocha Medina	Agt. 2ª Classe	CRSAL	Dest. CI
12	Fraduilson César Monteiro David	Agt. 2ª Classe	CRSAL	Dest. CI
13	José Rui Silva Morais	Agt. 2ª Classe	CRSAL	Dest. CI
14	Eliezer de Brito Soares	Agt. 2ª Classe	CRSAL	Dest. CI
15	Nuias de Jesus Alves de Carvalho	Agt. 2ª Classe	CRSAL	Dest. CI
16	Bruno Patrick de Pina Rosa	Agt. 2ª Classe	CRSAL	Dest. CI

Louvor nº 20/2021**Despacho nº 134/GMAI/2021**

Considerando que os efetivos da Polícia Nacional constantes do quadro infra, foram destacados durante mais de um mês para reforçar uma operação especial de segurança e ordem pública na Ilha do Sal, missão essa que exerceram com elevado grau de profissionalismo, competência técnica, lealdade e disciplina.

Atendendo, ainda, que as funções de que os mesmos estavam incumbidos, foram desempenhadas com excecional zelo e espírito de equipa, tendo, com efeito, granjeado consideração e respeito não só no seio da classe, mas sobretudo, na sociedade cabo-verdiana no geral e da comunidade salense em particular, demonstrando disponibilidade, profissionalismo, prontidão e dedicação à causa e ao bom funcionamento do serviço.

Por a missão se revelar honrosa e igualmente desafiante, prestada no âmbito de um processo especial de segurança e ordem pública, de forma eficiente e eficaz, com brio profissional e espírito de sacrifício, estes efetivos são merecedores de reconhecimento público, por tão distinta prestação, enquanto profissionais e servidores públicos na corporação.

Assim,

Ciente de que o EPP-PN, ao abrigo do nº1 do artigo 119º, permite destacar atos de relevo profissional de seus efetivos que pelo e no exercício de cargo, demonstrem zelo excecional no cumprimento dos deveres, decido:

I. Louvo os seguintes efetivos, que souberam dignificar a grandeza da instituição policial que representam:

EFETIVOS DO COMANDO REGIONAL DE SÃO VICENTE

N/O	Nome	Posto
1	Elvie Francisco Soares Ramos	1º Subchefe
2	Alexandrino da Cruz Centeio	Agente Principal
3	Aldoísio Manuel Costa Fortes	Agente Principal
4	Vladimir Dias Gonçalves	Agente Principal
5	Ivandro Ramos Andrade	Agente 1ª Classe
6	Rivalino Mateus Fonseca	Agente 1ª Classe

EFETIVOS DO COMANDO REGIONAL DE BOA VISTA

N/O	Nome	Posto
1	Anildo Cláver Duarte Neves	Agente 2ª Classe
2	Anilton Rodrigues da Cruz	Agente 2ª Classe
3	Vladimir Lenine Brito Gomes	Agente 2ª Classe
4	Henry Gilsione Semedo Gomes	Agente 2ª Classe

Este despacho produz efeitos imediatamente.

Gabinete do Ministro da Administração Interna, na Praia, aos 12 de novembro de 2021. — O Ministro, *Paulo Rocha*

Extrato de despacho nº 135/GMAI/2021. — De S. Exª o Ministro da Administração Interna

De 12 de novembro de 2021:

Ao abrigo da alínea a) do artigo 38º e dos artigos 13º e 31º do Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 08/2010, de 28 de setembro, com a nova redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-lei nº 3/2016, de 16 de janeiro e, em conformidade com o Mapa I do Decreto-Regulamentar nº 1/2016, de 16 de janeiro, que aprova o Quadro do Pessoal Policial da Polícia Nacional, são promovidos os elementos a seguir indicados:

I. DO POSTO DE SUBINTENDENTE PARA O POSTO DE INTENDENTE

Nº	Nome	De		Para	
		Posto	Ref/Esc	Posto	Ref/Esc
1	Mário Elísio Miranda F. Marques	Subintendente	10/A	Intendente	11/A
2	Daniel David Gomes Ferreira	Subintendente	10/B	Intendente	11/A
3	Georgino Heleodoro Lima	Subintendente	10/A	Intendente	11/A
4	João Pedro Tavares Delgado	Subintendente	10/A	Intendente	11/A
5	João Nascimento Santos	Subintendente	10/A	Intendente	11/A
6	Alcides Gomes Tavares	Subintendente	10/A	Intendente	11/A
7	Estevão Vieira Tavares	Subintendente	10/A	Intendente	11/A

II. DO POSTO DE COMISSÁRIO PARA O POSTO DE SUBINTENDENTE

Nº	Nome	De		Para	
		Posto	Ref/Esc	Posto	Ref/Esc
1	João José Teixeira e Silva	Comissário	9/B	Subintendente	10/A
2	João José Teixeira	Comissário	9/B	Subintendente	10/A
3	Domingos Gomes da Rosa	Comissário	9/A	Subintendente	10/A
4	Pedro Francisco Lopes	Comissário	9/A	Subintendente	10/A
5	José Vaz Cabral	Comissário	9/A	Subintendente	10/A
6	José Daniel Vaz Cabral	Comissário	9/A	Subintendente	10/A
7	Alvarino Varela Lopes Ribeiro	Comissário	9/A	Subintendente	10/A
8	Orlando dos Santos Évora	Comissário	9/A	Subintendente	10/A
9	Aguinaldo Gomes Antunes	Comissário	9/A	Subintendente	10/A
10	Hermínio Manuel Gomes da Veiga	Comissário	9/A	Subintendente	10/A
11	Fernandes Jorge da Veiga Tavares	Comissário	9/A	Subintendente	10/A

III. DO POSTO DE SUBCOMISSÁRIO PARA O POSTO DE COMISSÁRIO

Nº	Nome	De		Para	
		Posto	Ref/Esc	Posto	Ref/Esc
1	José Maria de Pina Teixeira	Subcomissário	8/A	Comissário	9/A
2	Adelino Gomes Monteiro	Subcomissário	8/A	Comissário	9/A
3	Faustino Moreno Sanches	Subcomissário	8/A	Comissário	9/A
4	Cecílio Lopes Rodrigues	Subcomissário	8/A	Comissário	9/A
5	Adilson Paulo Pinto Almeida	Subcomissário	8/A	Comissário	9/A
6	Paulo Vieira Nunes	Subcomissário	8/A	Comissário	9/A
7	Roberto Carlos Centeio Lima	Subcomissário	8/A	Comissário	9/A

IV. DO POSTO DE CHEFE DE ESQUADRA PARA O POSTO DE SUBCOMISSÁRIO

Nº	Nome	DE		PARA	
		Posto	Ref/Esc	Posto	Ref/Esc
1	Elton Miguel Lopes Santos	Ch. Esquadra	7/A	Subcomissário	8/A
2	Keven Derrick Monteiro Vicente	Ch. Esquadra	7/A	Subcomissário	8/A
3	Eder Manuel Semedo Tavares	Ch. Esquadra	7/A	Subcomissário	8/A
4	Jawilson Nelson Ferreira da Costa	Ch. Esquadra	7/A	Subcomissário	8/A
5	Higor Abner Tavares da S. Almeida	Ch. Esquadra	7/A	Subcomissário	8/A
6	Alexandro Correia Semedo	Ch. Esquadra	7/A	Subcomissário	8/A
7	Danielson Almeida Pereira	Ch. Esquadra	7/A	Subcomissário	8/A

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de novembro de 2021.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, 12 de novembro de 2021. — O Chefe da Divisão, Comissário da PN, *Raimundo Mendes Fernandes*

PARTE E

INSTITUTO DE PREVENÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS E MARÍTIMOS

Extrato do despacho nº 1555/2021 — o Ministro do Turismo e Transportes, Ministro do Mar e a Ministra de Estado e da Defesa Nacional.

De 21 de outubro de 2021

Nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-lei nº 54/2009, de 7 de dezembro, que estabelece o regime de mobilidade dos funcionários da Administração Pública, conjugado com nº 1 do artigo 28.º dos Estatutos do Instituto de Prevenção e Investigação de Acidentes Aeronáuticos e Marítimos (IPIAAM), aprovado pelo Decreto-lei nº 62/2018, de 12 de dezembro e a alínea b) do art.º 229º e no art.º 231 ambos do decreto-legislativo nº1/2020, de 31 de janeiro;

É requisitado o Capitão – Tenente Areolino Soares Delgado do quadro de pessoal das Forças Armadas, para exercer as funções de Investigador marítimo no Instituto de Prevenção e Investigação de Acidentes Aeronáuticos e Marítimos, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2021.

Instituto de Prevenção e Investigação de Acidentes Aeronáuticos e Marítimos, Mindelo, 27 de outubro de 2021. — o Presidente do Conselho Diretivo, *Mário Margarito Gomes*

—oSo—

AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA – (ARME)

Conselho de Administração

Deliberação nº 46/CA/2021

de 9 de novembro

Considerando a transferência em curso de algumas infraestruturas para a Empresa Pública Água de Rega (AdR), criada pelo Decreto-lei nº 33/2020, de 23 de março, a qual terá impactos nos custos e consequentemente nas tarifas,

Considerando estar em curso um processo de regulação de água para a rega para as demais entidades gestoras,

Depois de auscultar os diversos intervenientes do setor, o Conselho de Administração, em reunião extraordinária do dia 9 de novembro de 2021, deliberou suspender a Deliberação nº 38/CA/2021, publicada no *Boletim Oficial* de 29 de outubro, II Série, que aprovara a proposta da AdR de uma tarifa provisória de água para rega, até a aprovação do regulamento tarifário que servirá de base para a definição de novos preços, levando em consideração os demais fatores relevantes.

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Feita na Cidade da Praia, aos 9 de novembro de 2021. — O Conselho de Administração, Presidente, *Isaias Barreto da Rosa*, Administrador, *João Almeida Gomes*

Deliberação nº 39/CA/2021

de 28 de outubro

Registo de Entidade de Certificação

Tendo a empresa a NOSI, E.P.E, endereçado à ARME um pedido de credenciação e considerando que a referida empresa cumpre com os requisitos constantes nos números 1 e 2 do artigo 45º, do Decreto-lei nº 33/2007, de 24 de setembro, que regula o uso da assinatura eletrónica, o reconhecimento da sua eficácia jurídica, a atividade de certificação, bem como a contratação eletrónica,

O Conselho de Administração da Agência Reguladora Multissetorial da Economia - ARME, na sua reunião ordinária de 28 de outubro de 2021, no âmbito das suas atribuições e competências, e ao abrigo do disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 12º e alínea f) do artigo 15º, ambos do Decreto-lei nº 50/2018, de 20 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 73º e alínea a) do artigo 74º do Decreto-lei nº 33/2007, de 24 de setembro, delibera o seguinte:

1. É credenciada a Entidade de Certificação NOSICA - G2, pertencente ao Núcleo Operacional para a Sociedade de Informação, Entidade Pública Empresarial, abreviadamente designado NOSI, E.P.E.;

2. A presente credenciação tem validade de 3 (três) anos, contados a partir da data da sua atribuição.

Feita na Cidade da Praia, aos 28 de outubro de 2021. — O Conselho de Administração, Presidente, *Isaias Barreto da Rosa*, Administrador, *Almerindo Fonseca*, Administrador, *João Almeida Gomes*



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.